

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2025

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática nos termos do Edital e seus anexos.

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 21.982.891/0002-80, esclarecemos tecnicamente que:

Quanto ao prazo, é tempestivo.

Quanto ao mérito:

1º O método adotado para formalização dos grupos de itens do referido Edital não fere o princípio da igualdade e da competitividade, ao contrário, os itens foram separados em 3 lotes, permitindo assim, a ampla concorrência, inclusive, contemplando as MEs e EPPs.

2º Os grupos de itens são da mesma natureza - equipamentos de informática – produtos corriqueiramente comercializados em qualquer loja do ramo.

4º Não podemos atender a um pedido que beneficia exclusivamente a uma empresa, ferindo assim, o princípio da igualdade e isonomia.

5º Ao contrário do que a supracitada empresa alega, a junção dos itens visa economicidade pela proporção de escala, conforme trata o Art. 18, VII da Lei Federal 14.133/21.

Sendo assim, esta comissão nega provimento.

Potiraguá/BA, 07 de Agosto de 2025.

James Barbosa Galvão
Agente de Contratação/Pregoeiro